A Constituição da primavera

"A nova Constituicão manda fazer reforma agrária de maneira explicita pela primeira vez em nossas Cartas constitucionais. Vamos trabalhar para obter uma definição justa e realista do que seja propriedade produtiva".

"Quero acertar ao máximo e errar ao mínimo. Por isso institui um Comitê de Desapropriações que vai reunir representantes da Confederação Nacional da Agricultura, da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura e o próprio Mirad para tentar debater e democratizar as decisões".

"Nesses três anos e meio, temos 60 mil novas famílias produzindo de tudo no Brasil. E quando isso acontece, fixa-se mais o homem no campo e obtém-se um exemplo que passa milhares de outros trabalhadores, antes em potencial para as cidades".

Bessone: "A reforma agrária continua"

O ministro da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, Leopoldo Bessone, afirmou que o programa de seu Ministério continua em andamento, com a previsão de mais 31 mil assentamentos este ano e a projeção de metas ainda maiores para 1989.

— O Mirad democratizou as decisões sobre desapropriações de terras, com audiências aos trabalhadores e proprietários e entende que a reforma agrária não é só desapropriar, mas principalmente desenvolver a produção, especialmente a de alimentos. Temos de combater a fome dos brasileiros.

Em entrevista ao **CORREIO BRAZILIENSE**, o ministro Leopoldo Bessone afirmou ainda que o Mirad considera que a reforma agrária que o Brasil vem realizando desde o início do Governo Sarney "é uma das maiores se não for a maior, do mundo no momento, pois nenhum país está desapropriando cinco milhões e 200 mil hectares de terras e nem assentando 90 mil famílias de trabalhadores rurais, como está acontecendo em nosso País".

LEANDRO ABREU/MIRAD

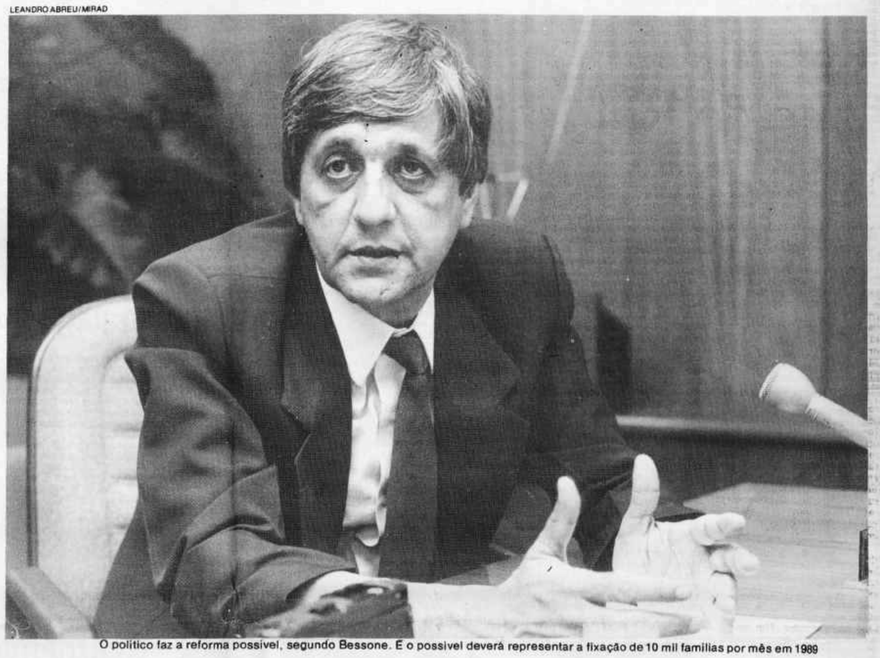

O político faz a reforma possível, segundo Bessone. E o possível deverá representar a fixação de 10 mil famílias por mês em 1989

A reforma agrária parou?

— De maneira alguma. Muito ao contrário, ela resulta de uma experiência brasileira que vem de longe, do Estatuto da Terra e que foi sedimentada especialmente no Governo Sarney, que definiu a estratégia fundiária e que, graças aos ministros políticos que me precederam, temos um Programa realista, onde se procura o possível e não o ideal.

Mas a nova Constituição excluiu as terras produtivas de desapropriação.

— Isto é apenas um aspecto da questão. Em primeiro lugar, a própria Constituição nova determina lei complementar para definir o que é propriedade produtiva. E manda fazer reforma agrária de maneira explícita, pela primeira vez em nossas Cartas constitucionais. O Mirad não está de braços cruzados. Embora o Congresso seja o foro adequado, vamos trabalhar para obter uma definição justa e realista do que seja "propriedade produtiva". Em segundo lugar, o Brasil tem terras já desapropriadas ou incorporadas suficientes para suportar um programa exequível de assentamentos agrícolas, como o que estamos executando. Em terceiro, temos ainda terras improdutivas e devolutas em boa quantidade a serem incorporadas ao processo. Vão há, portanto, qualquer razão de pessimismo.

E por isso que sua meta no Mirad é aumentar o assentamento?

— Se podemos fazer hoje um projeto mais ambicioso de assentamento é justamente porque, como eu disse, não estamos começando do zero. O presidente Sarney criou o Mirad em 1985. Quatro ministros passaram por aqui e deixaram sua marca de trabalho, ao qual me incorporo agora com o desejo de assentar o maior número possível de famílias de trabalhadores sem-terras. Do início do governo até setembro, foram assentadas cerca de 60 mil. Queremos fixar outras 30 mil até dezembro e temos como meta, para 1989, cerca de 10 mil por mês.

Mas haverá dinheiro? A Operação Desmonte não "desmontou" o Mirad?

— É claro que sofremos duros cortes no Orçamento de 89. Perdemos algo em torno de 65%. Mas o Mirad não vive só de Orçamento da União. Temos recursos extra-orçamentários, como o FunMirad, que provém do Finsocial e mais metade do ITR a partir de 1989, numa sábia decisão da Assembléia Nacional Constituinte, pois até agora o ITR era todo dos municípios. Isto prova que o constituinte quer mesmo fazer reforma agrária e dar ao Mirad recursos para tanto.

Como pretende lidar com as pressões e contrapressões que sempre atuam na questão da reforma agrária, da CUT à UDR, da CNBB à Anistia Internacional?

— Como político, sou homem de diálogo. Esta a principal lição que aprendi de meu saudoso amigo e mestre, Tancredo Neves. No Mirad não me deixo abater por pressões ilegítimas e, como democrata, quero acertar ao máximo e errar ao mínimo. Por isso instituí um Comitê de Desapropriações que vai reunir representantes da Confederação Nacional da Agricultura, da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura e o próprio Mirad para tentar debater e democratizar as decisões sobre desapropriações de terras para fins de reforma agrária. Daqui para a frente, nenhum projeto de decreto irá ao Presidente da República se não passar por esse Comitê.

O senhor não acha que a sociedade civil está um pouco descrente da reforma agrária?

— O assunto "reforma agrária" pode não estar todos os dias nos meios de comunicação, mas é um erro supor que os brasileiros se desinteressaram ou se desencantaram dela. Acontece que o País evoluiu e, com ele, evoluem algumas questões, que ora perdem certos aspectos, ora ganham outros. No caso da reforma agrária, estou convencido de que essa matéria ganha novos conteúdos atualmente, que passam a superar a antiga dicotomia "proprietários versus sem-terras".

Quais aspectos são esses?

— Cito, por exemplo, o do desenvolvimento agrário. Cada vez mais, o aumento da produção e da qualidade da produção rural ganha precedência e importância. Temos famintos e subnutridos demais. Ainda que as grandes propriedades e grandes cooperativas possam ser agentes destacados da produção agrícola, cada vez mais aumenta o papel dos novos produtores incorporados ao processo através de uma reforma agrária. Nesses três anos e meio, temos 60 mil famílias produzindo de tudo no Brasil, de milho a leite, de frutas a peixes. E quando isso acontece, fixa-se mais o homem no campo e obtém-se um exemplo que passa a milhares de outros trabalhadores, emigrantes em potencial para as cidades. Outro aspecto é o do meio ambiente, dos recursos naturais.

O que pode o Mirad fazer nesse terreno?

— Pode fazer muito e já o está fazendo. Estivemos no Instituto de Pesquisas Espaciais de São José dos Campos, onde vimos o sensoriamento da Amazônia por satélites. Vimos as manchas das queimadas. Logo em seguida, assinei portaria que entrosa o Mirad com a Sema e o IBDF para efeito de desapropriação de terras. E aumentaremos nossa presença nos projetos, que já são muito bem feitos, no sentido de aprimorar ainda mais o aproveitamento racional dos recursos naturais. Diga-se, de passagem, que o colono assentado numa gleba é a última pessoa interessada em destruir o seu próprio meio de subsistência.

Quer dizer, em sua opinião, que um político militante pode se sair bem de um Ministério que trata de temas ao mesmo tempo técnicos e polêmicos, como reforma agrária?

— Ao nomear três políticos militantes antes de mim, o presidente Sarney, que também é político, acertou, na medida que os técnicos procuram sempre o ótimo, enquanto o político fica apenas no possível. E o possível está sendo feito, com resultados positivos e encorajadores para o Brasil. As milhares de famílias já assentadas e as milhares que estão em assentamento representam o ingresso de brasileiros no mercado produtivo e, também, no próprio processo de vida nacional, do qual se achavam marginalizados. Não queremos a reforma agrária como sinônimo nem de radicalismo ou de violência e nem como retórica vazia. Para nós, o Mirad é instrumento de justiça social no campo, de aumento da produção e da produtividade, de ingresso de patricios na vida nacional. E isto se faz em clima de paz e de diálogo, que queremos seja permanente e duradouro.

Terra para mais 31 mil famílias em 88

Durante os próximos três meses, o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário pretende promover a implantação de 31 mil assentamentos de famílias de trabalhadores rurais em todo o País, segundo a meta fixada pelo ministro Leopoldo Bessone. Para isso, o Mirad já dispõe das terras necessárias e dos projetos de assentamento, além dos recursos orçamentários de 1988 e mais os que se originam do Funmirad.

Como parte desse programa de assentamento de colonos agrícolas, o ministro Leopoldo Bessone assinou, ainda em final de setembro, portarias que aprovam a criação de oito projetos em cinco Estados, com benefícios para 1.251 famílias e com investimentos previstos da ordem de Cz$ 5 bilhões.

Essas primeiras portarias de assentamentos agrícolas são as seguintes: para dois projetos no Pará, nos municípios de Redenção e de Xinguara, beneficiando 186 famílias, no valor aproximado de Cz$ 1 bilhão. Um projeto em Barra, na Bahia, no valor de Cz$ 150 milhões, para 866 famílias. Em Pernambuco, nos municípios de Ribeirão e Flores, para 35 famílias, no valor estimado de Cz$ 2,4 bilhões. Em Sergipe, para um projeto no município de Poço Redondo, beneficiando 24 famílias, no valor de Cz$ 700 milhões.

No decorrer do mês de outubro, o ministro Leopoldo Bessone tem, planejadas, viagens ao Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Ceará, Maranhão, Amazonas, Rondônia e Amapá, a fim de assinar novos convênios com esses Estados para assistência a projetos de colonização agrícola e novas portarias de assentamentos de trabalhadores rurais em diversos projetos em andamento, sob a supervisão do Mirad.

A meta de 31 mil famílias assentadas até final de dezembro é significativa, se for considerado que, nos três anos e meio de existência do Mirad, foram assentadas em todo o País cerca de 60 mil famílias de trabalhadores rurais. Esse meta para os últimos meses do corrente ano, portanto, correspondem a cerca da metade de tudo o que o Mirad assentou no Governo Sarney até agora.

Com esses 31 mil novos assentamentos — dos quais 1.251 foram aprovados ainda em setembro — estarão assim distribuídos pelo Mirad, por região geográfica do País, os assentamentos do período 1985/88:

— Norte: 34.600 famílias, num total de 2,6 milhões de hectares de terras. Isto corresponderá a cerca de 39% do total.

— Nordeste: 26.100 famílias, num total de 900 mil hectares, ou 29% do total.

— Sudeste: 7.400 famílias, numa área de 160 mil hectares, correspondendo a 8% do total.

— Sul: 6.550 famílias, em 125 mil hectares, ou 7% do total.

— Centro-Oeste: 14.700 famílias, em 748 mil hectares, ou 17% do total.

Ressalte-se que o Mirad já dispõe das terras necessárias para fazer o assentamento desses 31 mil famílias. De acordo com levantamentos, desde o início do Governo Sarney até agora, o Governo Federal, através do Mirad, entrou na posse de cerca de 4 milhões de hectares de terras desapropriadas e mais 1,2 milhão de hectares de terras devolutas, totalizando cerca de 5,2 milhões de hectares de terras apropriadas para reforma agrária.

Esse conjunto de terras, se fosse agrupado, daria um território maior do que os Estados de Sergipe e de Alagoas juntos, maior que o Espírito Santo, que o Rio de Janeiro e ainda maior que vários países da Europa, como a Bélgica, a Holanda e a Suíça.

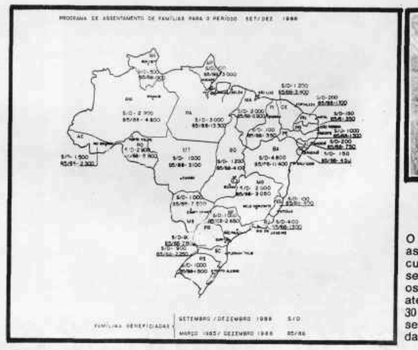

O programa de assentamento a ser cumprido ainda em 88 se estenderá a todos os Estados, em atendimento a mais de 30 mil famílias de sem-terras, às quais dará sólido apoio

O atendimento é desencadeado em cinco Estados

MIRAD moderniza o cadastro rural

O Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário está trabalhando no sentido de modernizar o atual sistema de Cadastro Rural. A introdução de técnicos de sensoriamento remoto, através de utilização de imagens de satélites, bem como a reformulação e aplicação de novas técnicas de processamento de dados, permitirá a modernização dos sistemas cadastrais, para apoio às seguintes atividades:

— planejamento estratégico e operativo;

— administração dos recursos fundiários;

— projetos de assentamento;

— colonização;

— tributação territorial rural.

Com isto, o Mirad estará dotado de maior eficácia em suas ações, tanto no que se refere à política de reforma agrária quanto à de desenvolvimento rural.

ITR FINANCIA A REFORMA

O Imposto Territorial Rural é um tributo que incide sobre a propriedade rural. Entretanto, quando o proprietário possui apenas um imóvel e a área deste não ultrapassa a 25 hectares, ou é igual ou inferior a um módulo fiscal, o imóvel está isento do pagamento do ITR.

Acima de tudo, esse imposto tem como objetivo o estímulo à produção agrícola. Assim, o imóvel inexplorado é significativamente penalizado, ao passo que o imóvel eficientemente explorado é premiado com reduções, no valor a pagar, de até 90%.

Quem mais produz, paga menos — ao contrário do Imposto de Renda, do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). A terra é um bem de produção que deve estar a serviço de toda a sociedade, de acordo com o Programa Nacional de Reforma Agrária, do Governo Federal.

Até 1988, a receita do ITR tem sido integralmente repassada pelo MIRAD aos municípios. Pela nova Constituição, a a receita do ITR será dividida entre a União e os municípios, com 50% para cada um. Os 50% cabíveis à União serão utilizados com a finalidade de financiar os projetos de reforma agrária, isto é, os assentamentos de dezenas de milhares de famílias de trabalhadores rurais em 1989 e de outros projetos de interesse no setor rural.

Ao longo dos anos, o ITR não foi encarado com a devida atenção. A inadimplência em relação ao imposto chegou a altos percentuais. De 1985 para cá, o MIRAD tem procurado reverter este quadro, com o propósito de tornar o ITR um imposto realmente eficaz promovendo a cobrança dos devedores, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Em 1986 foram inscritos em Dívida Ativa os proprietários de imóveis com débitos relativos ao período de 1981 a 1985. Atualmente estão em cobrança, administrativa e judicial, cerca de 300 mil imóveis, com área total superior a três módulos fiscais cada um, representando um pequeno contingente dentre os quatro milhões e 700 mil imóveis existentes no Brasil, porém representativos em termos de valor a ser arrecadado.

Outra inovação importante, introduzida em 1988, é a de que os proprietários estão sujeitos ao pagamento de multas, correção monetária e juros, quando quitarem o imposto após a data do seu vencimento.

ARQUIVO

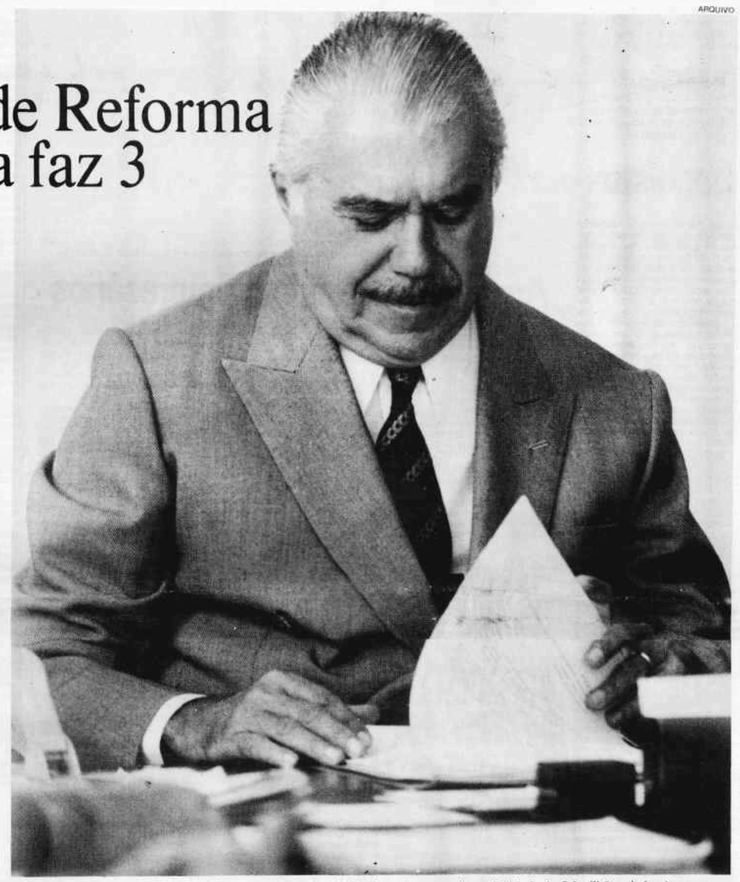

A decisão do presidente José Sarney em instituir o PNRA já resulta numa disponibilidade de 5,2 milhões de hectares

Plano de Reforma Agrária faz 3 anos

Foi a 10 de outubro de 1985 que o presidente José Sarney assinou o Decreto que aprovou o Plano Nacional de Reforma Agrária-PNRA, para o período 1985/89, a ser executado pelo antigo Incra, posteriormente incorporado à estrutura do próprio Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário-MIRAD.

O I PNRA era acompanhado de uma exposição de motivos, também aprovada pelo Chefe do Governo, que introduzia a Política Nacional de Desenvolvimento Rural, que complementava as medidas previstas no primeiro documento. Nestes três anos de existência, o PNRA sofreu modificações, de acordo com as contingências de recursos federais, mas pôde apresentar um saldo positivo de realizações.

Hoje há cerca de 5,2 milhões de hectares para a reforma agrária, dos quais cerca de 4 milhões desapropriados e outros um milhão e 200 mil em terras públicas ou devolutas incorporadas ao programa. Um número aproximado de 60 mil famílias vive e trabalha em centenas de assentamentos rurais através do País, nas atividades de agricultura, pecuária e piscicultura, principalmente.

Ao assinar o I PNRA, disse o presidente José Sarney, em discurso durante a solenidade no Palácio do Planalto:

"O lançamento do Plano Nacional de Reforma Agrária, que aqui fizemos, completado pela aprovação da Política Nacional de Desenvolvimento Rural, é uma demonstração de que estamos sendo dignos do momento histórico brasileiro e de que estamos sabendo conciliar, com ousadia; modernizar, com objetivo; e mostrar coragem, com moderação".

Ao final de seu pronunciamento, o Chefe do Governo relacionou dez princípios que regem a reforma agrária brasileira, aos quais denominou de "dez mandamentos" a saber:

"I — Quem produz nada tem a temer. A Reforma Agrária não violentará de maneira alguma a propriedade.

II — A Reforma Agrária busca o equilíbrio e a riqueza no campo e o aumento da produtividade.

III — A Reforma Agrária é um projeto político de alcance nacional, não um conceito técnico ou um exercício de afirmação ideológica.

IV — É impossível o País avançar sem que se faça uma reforma profunda da estrutura fundiária. Nenhuma nação moderna estabilizou-se institucionalmente sem resolver seu problema agrário.

V — Aplicar o Estatuto da Terra é respeitar o homem do campo e assegurar a milhões de brasileiros o direito de não sofrer a mais degradante das privações humanas, que é a fome. Desenvolvendo a agricultura, garantindo a ocupaçãoao aos lavradores, vamos ter também nossas indústrias produzindo mais, e o trabalho vencendo o desemprego nas cidades.

VI — O direito à propriedade é ameaçado quando o Estado ou indivíduos concentram imensas áreas improdutivas e ainda impedem que outros nela produzam.

VII — Queremos justiça no campo. A Reforma Agrária tem o objetivo de harmonizar os conflitos no campo para acabar com a injustiça e a violência nesse setor, incompatíveis com os ideais da conciliação, com os ideais cristãos e com a formação do povo brasileiro.

IX — A Reforma Agrária complementa a política agrícola para que se cumpra a função da terra.

X — A Reforma Agrária democratiza a propriedade, tornando-a acessível a milhões de brasileiros. Paz na terra para os dez milhões de brasileiros, em quatro anos".

Governo vê definição de propriedade produtiva

Por determinação do ministro Leopoldo Bessone, o MIRAD iniciou estudos técnicos para a conceituação do que seja "Propriedade produtiva", a fim de subsidiar o Governo Federal nessa questão. O ministro afirmou que o foro para a lei complementar que definirá essa propriedade é o Congresso Nacional, mas que seu Ministério tem a obrigação de oferecer estudos sobre a matéria, quando solicitado.

Como se sabe, a nova Constituição Federal, no capítulo III, do Título da Ordem Econômica e Financeira, assim trata da política agrícola, fundiária e da reforma agrária:

"Art. 184 — Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão e cuja utilização será definida em lei.

§ 1º — As benfeitorias úteis e necessárias ser-ao indenizadas em dinheiro.

§ 2º — O decreto que declarar o imóvel como de interesse social, para fins de reforma agrária, autoriza a União a propor a ação de desapropriação.

§ 3º — Cabe à lei complementar estabelecer procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo judicial de desapropriação.

§ 4º — O orçamento fixará anualmente o volume total de títulos da dívida agrária, assim como o montante de recursos para atender ao programa de reforma agrária no exercício.

§ 5º — São isentas de impostos federais, estaduais e municipais as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

Art. 185 — São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária:

I — a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra.

II — a propriedade produtiva.

Parágrafo único. A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos à sua função social.

Art. 186 — A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

I — aproveitamento racional e adequado.

II — utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente.

III — observância das disposições que regulam as relações do trabalho.

IV — exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Art. 187 — A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transporte, levando em conta, especialmente:

I — instrumentos creditícios e fiscais;

II — preços compatíveis com os custos de produção e garantia de comercialização.

III — incentivo à pesquisa e à tecnologia.

IV — assistência técnica e extensão rural.

V — seguro agrícola.

VI — cooperativismo.

VII — eletrificação rural e irrigação.

VIII — habitação para o trabalhador rural.

§ 1º — Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.

§ 2º — Serão compatibilizadas as ações de política agrícola e de reforma agrária.

Art. 188 — A destinação de terras públicas e devolutas será compatibilizada com a política agrícola e com o plano nacional de reforma agrária.

§ 1º — A alienação ou concessão, a qualquer título, de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares às pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação do Congresso Nacional.

§ 2º — Executam-se do disposto no parágrafo anterior as alienações ou as concessões de terras públicas para fins de reforma agrária.

Art. 189 — Os beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos.

Parágrafo único — O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil, nos termos e condições previstos em lei.

Art. 190 — A lei regulará e limitará a aquisição ou o arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira e estabelecerá os casos que dependerão de autorização do Congresso Nacional.

Art. 191 — Quem não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano possua como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra, em zona rural, não superior a cinqüenta hectares tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.

Parágrafo único — Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião".

A trajetória da agropecuária

MARIO VILELA
(Secretário-Geral do MIRAD)

Chegamos à década de 50 com sinais claros de que uma proposta, gestada ainda nos primórdios da década de 20 — a transformação do Brasil essencialmente agrícola e do conseqüente modelo primário-exportador, num Brasil urbano-industrial e para o modelo de substituição de importações — haveria de se concretizar em menos de 50 anos.

E nesta marcha acelerada para a industrialização, dois fenômenos havidos merecem realce, pelas implicações com as questões agrária e agrícola atuais: as formidáveis transferências de recursos humanos e de renda, do setor rural para o urbano e industrial.

O fluxo migratório rural-urbano, que, na década de setenta, suplantou o maior índice observado no Estados Unidos (14 milhões de migrantes, ou 34 por cento da população rural de 1970), poderia constituir-se em fator inibidor de tensões no campo, mas teve, neste sentido, efeito no mínimo desigual no espaço.

A transferência de renda, da Agricultura para a Indústria, teve, esta sim, papel importante para que chegássemos, nade quase ruptura, num equilíbrio precariamente mantido até então, entre detentores e sem-terra. Estes tornavam-se mais pobres, quer permanecessem no campo ou se deslocassem para a cidade.

Antes mesmo de findarem-se os anos 70, já nos dávamos conta de que uma grande oportunidade estava sendo perdida, na redução deste problema, ao desencadearmos o processo de alargamento da fronteira agrícola externa do denominado celeiro do País de então, a região Sul.

Com efeito, mercê de aporte tecnológico, ainda que incipiente à época, descobrimos o Centro-Oeste e quase o transformamos na benfazeja válvula de escape à pressão que se avolumava no Sul e Nordeste.

Quase, porque, desatentos, concentramo-nos tão- somente no papel, que este recém-descoberto espaço agrícola deveria desempenhar na produção de alimentos e geração de excedentes exportáveis, negligenciando sua contribuição na redução das tensões—sulina e nordestina — pela posse da terra.

Disto resultou um modelo de ocupação da fronteira oeste ainda terra extensiva, em grande parte, alem de pouco atento às questões ambientais, que, mais dia, menos dia, aflorariam, sobretudo quando a estratégia expansionista alcançasse a Amazônia, como de atualidade.

Em resumo, em menos de duas décadas, alargamos a fronteira agrícola brasileira e, assim o fazendo, demos resposta à demanda de alimentos e geração de excedentes exportáveis do agro, mas deixamos irresgatada, sendo agravada, a quest-ao relativa às desigualdades na posse da terra e divisão da renda no setor agrícola — tanto no sul, como no nordeste e ai de forma mais candente. Introduzimos, ademais, o problema amazônico, fortemente imbircado com a questão ambiental, recém-chegado ao complexo de preocupações do homem moderno, aqui e, sobretudo, alhures.

Este, um aspecto das questões agrária e agrícola do Brasil atual, que merece ser considerado, inclusive num Fórum sobre Irrigação, como o que ora se realiza neste Maranhão, misto de Amazônia, de Nordeste e de Deste brasileiros, em suas potencialidades e perplexidades.

O FUTURO DAS NOVAS FRONTEIRAS

Na medida em que deixamos escapar a primeira oportunidade, é essencial que refletamos sobre como recompor o elo perdido.

Isto passa pela análise dos papéis que haverão de ser desempenhados pelas agora três distintas agropecuárias do País: as da velha e nova fronteiras e a nordestina.

Tendo a **primeira fronteira — a do Sul** — esgotada a possibilidade de expansão externa, pela inexistência, ali, de novas áreas a serem incorporadas ao processo produt. 'o, há que se aceitar como inevitável a prevalência de métodos capital intensivos e a inadequação daqueles extensivos em terra. A contrabalançar o impacto negativo dos primeiros, no que tange ao emprego de mão-de-obra, há a realidade de sua rarefação, conseqüência do êxodo rural havido. A resolver, fica a questão dos pequenos agricultores, a clamar por mais terra e a enfrentar o fantasma da fragmentação por herança, deixando sem perspectiva no campo e também, na cidade, sua prole — os novos agricultores, que diferentemente da "corrida de diligências" verificada no passado recente, hão de merecer atenção especial em sua busca de eldorado, na medida em que se estreita com a nova Constituição a possibilidade de dar-lhes acesso à terra em seu próprio

Isto nos leva imediatamente à **nova fronteira, recém-incorporada**. Há de continuar ela abrigando as atividades transferidas do Centro-Sul, mas agora com padrões não perfeitamente extensivos, como o verificado no passado recente, eis que lhe caberá abrigar também os sem-terra (e os de pouca terra), oriundos, de um lado, da agricultura moderna do Sul e os deslocados pelas agruras edafo-climáticas do Nordeste.

Sem a continuidade desse fluxo rural-rural, não há como atenuar a tensão social nestas duas regiões e nem estancar o fluxo rural-urbano (no que resta de migrantes), que transforma nossas megalópoles hodiernas, num caos inadministrável e que transfere para as cidades a tensão gerada no campo, cuja causa primeira está no industrialismo, que, discriminando contra o campo, agora extrapola para as cidades perturbações de toda ordem.

Resta, ainda, na agenda dos que construirão o amanhã, a **fronteira amazônica**.

Para esta, há ainda o agravante da pouca disponibilidade de tecnologias, a recomendar prudência no seu manejo, pelos riscos, já visíveis na atualidade.

Qual a contribuição que dela devamos esperar, em termos de produção agrossilvopecuária, sua interpenetração com a exploração de outros recursos (hidroelétricos, minerais), como considerá-la parte da solução dos problemas das minorias que nela habitam (comunidades indígenas, extrativistas) e, finalmente, como contribuinte para a solução do problema mais abrangente da pobreza rural, decorrente do não acesso à terra, e à renda, é questão atualíssima, face às grandes distorções, que já all também se observam e que têm na raiz o perseverar no erro de dar tratamento único a realidades diversas, no espaço e no tempo.

Ao reavivar, ainda que superficial e apressadamente, tal quadro, fizêmo-lo para que nos fosse factível descortinar as contribuições potenciais que os Programas Nacionais de Reforma Agrária e derrigação podem dar ao País e aos brasileiros, já na próxima década que se avizinha.

Porque não sabedor, a priori, do tempo disponível para debate neste FORUM, indago da mesa e do plenário se há condições para que o façamos através não do monólogo, mas pela forma mais enriquecedora do diálogo.

1) Vera, Filho e Alves, Eliseu R. A. "Urbanização: Desafio à Produtividade Agrícola". In: Conjuntura Econômica, 39(3), 3-15, 1985.